

# **Regulamento**

## **Prémio Voluntariado Jovem Montepio**

### **15ª Edição**

#### **Artigo I**

##### **Âmbito**

1. Ao alinhar pelas melhores práticas de responsabilidade social, a Fundação Montepio defende o envolvimento crescente das organizações na resolução das questões sociais, na promoção de uma sociedade inclusiva, no desenvolvimento de uma cidadania consciente e na disseminação da solidariedade pela comunidade.
2. Neste âmbito, a Fundação Montepio desenvolve e apoia iniciativas nas áreas da solidariedade e da saúde, economia social, educação e formação, sendo prioritário o apoio concedido a projetos que promovam uma melhoria da qualidade de vida das crianças, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.
3. Para além do apoio concedido a projetos inovadores nas áreas acima referidas, a Fundação Montepio promove o Prémio Voluntariado Jovem Montepio, com os seguintes objetivos:
  - a) Estimular a criação de projetos inovadores de voluntariado jovem;
  - b) Promover o empreendedorismo aplicado ao voluntariado;
  - c) Estimular o conhecimento e a formação sobre voluntariado;
  - d) Melhorar a qualidade de vida das comunidades;
  - e) Potenciar o trabalho entre entidades públicas, privadas e da economia social.

#### **Artigo II**

##### **Modelo**

1. As organizações podem participar no “Prémio Voluntariado Jovem Montepio” constituindo equipas com um máximo de 3 jovens e um monitor por equipa, e apresentar um projeto de voluntariado que dê resposta a problemas sociais ou desenvolva oportunidades de criação de valor social num determinado território.
2. Os projetos podem ser de âmbito social, ambiental, cultural ou de proteção animal.
3. No final do prazo de candidatura, os 15 projetos melhor classificados pela Fundação Montepio serão avaliados por um júri, que escolherá a proposta vencedora nas duas categorias em concurso.
4. Os projetos deverão sempre ser submetidos por uma entidade coletiva.

5. Os dois projetos finalistas deverão ser implementados nos territórios com o apoio das organizações locais e monitorizados pelas equipas locais do Grupo Montepio.

### Artigo III

#### Seleção dos Jovens Participantes

1. As organizações candidatas (escolas, associações juvenis, associações de estudantes ou outras organizações sem fins lucrativos que desenvolvam projetos com jovens), fazem a seleção dos jovens participantes de acordo com as suas competências e motivações de participação.

#### **Categorias em concurso:**

- a) **Candidaturas espontâneas:** As equipas, preferencialmente mistas, devem ser constituídas por um máximo de 3 jovens, com idades compreendidas entre: **16 aos 25 anos**;
  - b) **Candidaturas direcionadas (Escolas Técnico-Profissionais):** As equipas, preferencialmente mistas, devem ser constituídas por um máximo de 3 jovens, que frequentem o ensino técnico profissional.
2. Os jovens serão acompanhados por um monitor designado pela organização candidata.
  3. Qualquer questão relativa ao concurso deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [fundacaomontepio@montepio.pt](mailto:fundacaomontepio@montepio.pt).

### Artigo IV

#### Envio das candidaturas

Podem-se candidatar todas as organizações que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Escolas oficiais ou privadas do ensino secundário e do ensino superior;
- b) Associações juvenis;
- c) Associações de estudantes;
- d) Organizações da economia social, sedeadas em Portugal, que desenvolvam projetos com jovens;

### Artigo V

#### Processo de Seleção

A seleção das candidaturas é efetuada pela Fundação Montepio, de acordo com o presente regulamento e com base nos seguintes critérios:

Descrição dos critérios (A)	Valores (B)
<b>Fundamentos e Características do Projeto</b>	
Relevância do Projeto (fundamentos)	1 ou 2
Objetivos	1 ou 2
Quais as necessidades /problemas/motivações identificadas ou que pode vir a resolver	0,5 ou 1
Fatores de inovação	0,5 ou 1
Fatores de diferenciação face a outros projetos/entidades	1 ou 2
<b>Envolvimento dos jovens e dos beneficiários</b>	
Envolvimento dos jovens e dos beneficiários diretos na conceção e/ou implementação do projeto	1 ou 2
<b>Talentos/recursos que o projeto pode mobilizar</b>	
Entidades da comunidade	0,5 ou 1
Entidades parceiras	0,5 ou 1
Descrição do projeto (propostas concretas)	1 ou 2
Resultados pretendidos	0,5 ou 1
Cronograma de implementação das propostas do projeto	0,5 ou 1
<b>Orçamento, Financiamento do Projeto</b>	1 ou 2
<b>Sustentabilidade do Projeto</b>	1 ou 2
<b>Total</b>	<b>20</b>

As candidaturas deverão seguir o número máximo de caracteres estabelecidos **no Formulário de Candidaturas** e ser enviadas para: [fundacaomontepio@montepio.pt](mailto:fundacaomontepio@montepio.pt). Os 15 projetos que reúnam a pontuação mais elevada, serão remetidos para avaliação do júri.

Após avaliação do júri, é atribuída uma classificação dos projetos, até um máximo de 20 valores.

A média final de cada projeto corresponde à média das notas atribuídas por todos os membros do júri.

## Artigo VI

### Composição do Júri

O júri será constituído por:

- a) Um representante da Fundação Montepio e um representante do Montepio Associação Mutualista, um dos quais será o Presidente do Júri;
- b) Um representante da Direção da Confederação Portuguesa de Voluntariado;
- c) Um representante da Direção do GRACE;
- d) Um representante da Associação Portuguesa Para a Diversidade e Inclusão (APPDI);
- e) Um representante da Direção do Centro Português das Fundações.

## Artigo VII

### Prazos

As candidaturas decorrerão nos primeiros meses do ano civil de 2026 e devem corresponder aos seguintes requisitos:

- a) **Candidaturas:** Os concorrentes devem enviar as candidaturas até ao último dia útil do mês de junho do ano em curso, mediante o preenchimento e submissão do formulário digital - disponível nas páginas da internet da Fundação Montepio, do Montepio Associação Mutualista e das Empresas Participadas do Grupo Montepio - acompanhado das declarações de consentimento, devidamente assinadas por todos os participantes, a remeter para o endereço eletrónico [fundacaomontepio@montepio.pt](mailto:fundacaomontepio@montepio.pt).
- b) **Anúncio dos resultados:** Os resultados serão anunciados até 17 de julho do ano em curso.
- c) **Atribuição dos prémios:** A atribuição e entrega dos prémios deverá ocorrer até ao dia 30 de julho do ano a que respeita a edição do Prémio.
- d) **Implementação dos projetos:** Os dois projetos finalistas deverão começar a ser implementados nos seis meses seguintes à data da comunicação sobre a atribuição dos prémios. Caso esta implementação não se concretize no prazo estabelecido, deve ser solicitada, pela entidade responsável pela candidatura, uma única prorrogação da implementação do projeto por mais seis meses, que será submetida à aprovação da Fundação Montepio.

## Artigo VIII

### Atribuição dos Prémios

1. Os prémios pecuniários serão atribuídos pela Fundação Montepio às duas organizações finalistas, nos termos que se seguem:
  - a. Entidade vencedora – Categoria “Candidaturas Espontâneas”
    - Prémio de Mérito atribuído à organização, destinado à implementação do projeto: 5.000 euros;
    - Prémio de participação no projeto, atribuído a cada jovem participante na candidatura: 300 euros;
  - b. Entidade vencedora – Categoria “Candidaturas Direcionadas”
    - Prémio de Mérito atribuído à organização, destinado à implementação do projeto: 5.000 euros;
    - Prémio de participação no projeto, atribuído a cada jovem participante na candidatura: 250 euros.
2. A Fundação Montepio reserva-se o direito da não atribuição dos prémios, se as candidaturas não atingirem os mínimos de qualidade elegíveis pelo Júri.



3. Em caso de não implementação dos projetos finalistas dentro do período previsto no Artigo VII – d), mediante a devida monitorização da Fundação Montepio, a Organização fica obrigada à devolução do prémio monetário indicado no número 1 do presente artigo.

### **Artigo IX**

#### **Divulgação e**

Os projetos vencedores são divulgados nas plataformas de comunicação da Fundação Montepio e das empresas do Grupo Montepio e em meios de comunicação externos à organização, podendo, para o efeito, ser realizadas entrevistas aos candidatos e aos representantes das entidades promotoras das candidaturas.

### **Artigo X**

#### **Integração de Lacunas**

Eventuais lacunas do presente regulamento serão apreciadas e decididas pelo júri.